



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

3^a Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8181, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.3@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0002558-91.2018.8.06.0091**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum Cível**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente **Cicero Ferreira da Costa**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e outro**

Aos **09 (nove)** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, às **14h:45 min**, por **intermédio do sistema de videoconferência Webex, em razão da prevenção à COVID-19**, no seguinte **link**:: <https://meetingsamer18.webex.com/join/3vara>, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, teve lugar a audiência designada nos autos da ação em epígrafe.

PRESENÇAS: Da advogada do requerente, Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE); Da preposta Francisca Camila Arruda de Sousa inscrita no CPF nº 054.223.153-08 acompanhada do Advogada Emelly Alves Bezerra, OAB/CE nº 37.177.

AUSÊNCIAS: Do requerente, Cicero Ferreira da Costa.

NATUREZA DO ATO: Audiência de Conciliação e Instrução DPVAT

INICIADOS OS TRABALHOS, a advogada da parte requerente juntou atestado médico comprovando a impossibilidade de o autor em realizar perícia nas dependências do fórum e requereu que a perícia fosse realizada no hospital onde o requerente se encontra internado. A parte requerida não se opôs pela realização da perícia no hospital onde se encontra o requerente. Com a realização da perícia, as partes não têm interesse em produzir outro meio de prova.

DELIBERAÇÕES FINAIS: Com a juntada do laudo, sigam os autos conclusos para sentença.

Nada mais havendo, determinou a Magistrada a lavratura do presente termo, que vai lido e achado conforme. Eu, Urik Vicente e Silva, digitei.

Izabela Mendonça Alexandre de Freitas
Juíza



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

3^a Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8181, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.3@tjce.jus.br

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.